



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.852, DE 10 DE JUNHO DE 2.014.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 5.797, DE 19 DE MARÇO DE 2.014.

Projeto de Lei nº 35/2014, de autoria do Vereador Cristiano Salmeirão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 5.797, de 19 de março de 2.014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- ...

§ 3º Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a manter sob vigilância armada o espaço de acesso do cliente aos caixas eletrônicos, das 16:00 (dezesesseis) às 22 (vinte e duas) horas nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no horário de funcionamento.

§ 4 – A tabela constante do artigo 23 da Lei nº 4.886, de 13 de junho de 2.007, fica acrescida conforme o abaixo descrito:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DE INFRAÇÃO	INTERSTÍCIO	VALOR – R\$
1º § 3º	Ausência de segurança armada	30 dias	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em dez de junho de dois mil e catorze.


PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.


CELSO MANTOVANI DA SILVA,
DIRETOR- GERAL DA CÂMARA.